



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho de Administração  
do Novo Banco  
Dr. Eduardo Stock da Cunha  
Avenida da Liberdade, 195  
1250-142 Lisboa

N/Ref. Ofício nº   2  /CPIBES

Em resposta à v/ carta de 18 de dezembro, constata-se o não cumprimento de uma deliberação, tomada por unanimidade de todos os Partidos Políticos com representação parlamentar e com origem no órgão de soberania Assembleia da República.

Constata-se, igualmente, que esse não cumprimento é condicionado a um “parecer” do Banco de Portugal.

Cumpra assim concluir que a deliberação em causa deve ser objeto de cumprimento integral, porém e tendo em conta o teor da v/ carta concede-se a prorrogação do prazo inicial por mais 10 dias.

Com os meus cumprimentos.

Palácio de São Bento, em 06 de janeiro de 2015

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)